

## **COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, TURISMO, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL**

PARECER Nº \_\_\_\_/2021

### **PROJETO DE LEI ADVINDO DO EXECUTIVO MUNICIPAL – PLO Nº 046/2021**

Exma. Senhora Presidente da Comissão de Legislação e Redação Final

#### **- DO RELATÓRIO:**

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa, para emissão de Orientação Jurídica, o Projeto de Lei n.º 046/2021, de autoria do Executivo Municipal, protocolado em 29/06/2021, com leitura na sessão plenária 05/07/2021, o qual solicita autorização desta Casa para proceder à concessão parcial de uso de imóvel público – prédio do centro Municipal de Cultura de Gramado.

Na justificativa apresentada pelo Executivo Municipal, consta que o objetivo da presente proposição é proceder a concessão onerosa de parte do imóvel público, denominada Centro de Cultura Arno Michaelsen de Gramado, matrícula 16.659, localizada na Rua Leopoldo Rosenfeld, nº 818, Bairro Planalto, em Gramado/RS, mediante processo licitatório.

Justificam ainda, que o Centro Municipal de Cultura está localizado em um dos mais emblemáticos pontos turísticos de Gramado, o entorno do Lago Joaquina Rita Bier, local que recebeu por muitos anos o lendário Parque Hotel, é nos dias atuais o reunidor da cultura gramadense. Assim, para criar um local de lazer e convivência, o Executivo Municipal propõe

a concessão de parte da área para a instalação de uma cafeteria, sendo previsto o comprometimento da concessionária, que além de instalar, manter e administrar deverá preservar e conservar a execução das obras previstas no projeto em anexo.

Por fim, aduz que na concessão encontra-se potencial captação de recursos direcionados ao Fundo Municipal de Cultura, criado para ser instrumento de fomento à atividade cultural do município.

Integram a presente proposição os seguintes documentos: matrícula do imóvel registrado sob nº 16.659 – no Registro de Imóveis de Gramado – livro 2 (emitida em 12/04/2017), planta baixa do imóvel, projeto básico da Secretaria Municipal da Cultura para a concessão do imóvel, Memorial Descrito da obra de adequação dos sanitários e construção de deck externo.

É o breve relato dos fatos.

Atendidos os requisitos regimentais, está à proposição ora referida, em condições de análise.

É o que basta a relatar.

#### **- DO MÉRITO:**

Pela análise da presente proposição, percebe-se que o Executivo Municipal propõe a concessão de uma parte da área para instalação de uma cafeteria, um local de lazer e convivência, otimizando o espaço. A concessão prevê o comprometimento da empresa concessionária, que, além de instalar, manter e administrar uma cafeteria no local deverá proceder da mesma forma, na preservação e conservação do mesmo e execução de todas as obras previstas no projeto.

**- DA CONCLUSÃO:**

Em análise aos fundamentos apresentados na Orientação Jurídica nº 054/2021, emitida pela Procuradora Geral da Casa, tenho que a propositura está apta à tramitação, acompanhando o entendimento da Orientação Jurídica acima referida, no que tange a aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da Comissão Permanente de Mérito.

A matéria posta não requer Audiência Pública e também não foram apresentadas emendas, sendo que todas as etapas do processo legislativo foram cumpridas.

Pelo exposto, considerando-se os aspectos que cumprem-me examinar neste Parecer Final, não encontro óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 046/2021, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 20 de julho de 2021.

Vereador Renan Sartori

Relator

De acordo:

Vereadora Rosi Ecker Schmitt

Presidente

Neri da Farmácia

Membro